

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DELIBERAÇÃO Nº 1.580/2024 - AS/CMDCA\*

Dispõe sobre a área de abrangência dos Conselhos Tutelares de Ramos e Bonsucesso

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO - CMDCA-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Municipal nº 1.873/1992 de 29 de maio de 1992, modificada pela Lei Municipal nº 4.062/2005 e considerando:

A Lei Municipal nº 3.282/2001, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro;

A Resolução Nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

A Lei Municipal nº 5.232/2011, que cria 10 novos Conselhos Tutelares na Cidade do Rio de Janeiro;

A Lei Municipal nº 5.364/2012, que altera o caput do Art. 10 da Lei Municipal nº 3.282, de 10 de outubro de 2001;

A Deliberação nº 1.329/2019 - AS/CMDCA, de 30 de abril de 2019, que dispõe a revogação da Deliberação nº 1.229/2017 - atribuição territorial dos Conselhos Tutelares de Ramos - CT 05 e de Bonsucesso - CT 11;

O estudo realizado pela Gerência de Dados da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre área de abrangência dos Conselhos Tutelares de Ramos e Bonsucesso - CTs 05 e 11 acerca do perímetro urbano dos conselhos tutelares de Ramos e Bonsucesso, com base em um conjunto de dados e mapeamento que ofereceu diversas ferramentas e camadas de estudos.

A constatação de que houve um declínio populacional na área de Manguinhos. O referido estudo considerou equipamentos e população dos territórios analisados. CT 05 - Censo populacional de 2010 = 420.193 passou para 337.590 e na faixa etária de 0 a 17 anos: 100.787 passou para 80.974. CT 11 - Censo populacional de 2010 = 150.037 passou para 143.007 e na faixa etária de 0 a 17 anos: 44.142 passou para 42.074 (estimativa).

A descontinuidade espacial no limite territorial do CT 05 dificulta o atendimento eficiente em sua área de abrangência. A divisão territorial de Manguinhos entre dois Conselhos Tutelares gera distanciamento entre conselheiros e a população local. A diferença populacional entre os territórios atendidos nos Conselhos Tutelares de Ramos e Bonsucesso. A discrepância na quantidade de equipamentos de interesse entre os Conselhos gera uma demanda desproporcional de atividades para o CT 05.

DELIBERA:

Art. 1º - Tornar pública a NOVA área de abrangência dos Conselhos Tutelares de Ramos - CT 05 e de Bonsucesso - CT 11:

N.º	CONSELHO TUTELAR	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
1	CONSELHO TUTELAR 05 - RAMOS	Brás de Pina, Cordovil, Jardim América, Olaria, Parada de Lucas, Penha, Penha Circular, Ramos e Vigário Geral.
2	CONSELHO TUTELAR 11 - BONSUCCESSO	Bonsucesso, Cidade Universitária, Complexo da Maré e Manguinhos.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024.  
Carlos Roberto Laudelino Presidente do CMDCA-Rio

\*Republicado por ter saído com incorreções no DOM de 18.09.2024